



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas  
Subsecretaria de Políticas Inclusivas

## **TERMO ADITIVO**

### **2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 879/2023.**

**2º TERMO ADITIVO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 879/2023, CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO, POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA MULHER E DE  
POLÍTICAS INCLUSIVAS, E  
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE JAPERI,  
PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.210.689/0001-91, com sede na Av. Erasmo Braga, nº 118, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-000, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. BIANCA PACHECO, portadora da Id. Funcional nº [REDAZIDO], nomeada pelo Decreto de 08 de maio de 2026, publicado no DOERJ de 11/05/2026, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPERI**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 03.598.167/0001-94, com sede na Estrada Ary Schiavo, 1218, Vila Planetária, Japeri, CEP 26.440-115, neste ato representada por sua Presidente, Sra. ELIZABETE SILVA SANT'ANA, portadora da carteira de identidade nº [REDAZIDO] e inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado Rua Laguna, 05 Quadra 83, Parque Mucajá, Engenheiro Pedreira, Japeri, CEP 26.415-060, conforme atos constitutivos constantes nos autos do processo administrativo,

**RESOLVEM** celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** nº 879/2023, com fundamento no Processo Administrativo nº SEI-310005/001025/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações, da Lei Estadual nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2024 a 2027, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - a substituição do órgão concedente anteriormente identificado como Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC pela Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas - SEMPI, em razão da reorganização administrativa promovida pelo Decreto nº 50.287, de 08 de maio de 2026;

II - a adequação da identificação do Termo de Colaboração e do respectivo Plano de Trabalho, em conformidade com a atual estrutura administrativa e os registros constantes nos autos do processo administrativo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração originário, desde que não conflitantes com as disposições deste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO TERMO E DO PLANO DE TRABALHO**

Fica alterada a numeração do Termo de Colaboração e do respectivo Plano de Trabalho, passando de nº 879/2023 para nº 1104, conforme adequação administrativa promovida pela reorganização institucional decorrente do Decreto nº 50.287/2026.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a ser providenciada pela Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

**BIANCA PACHECO**

Id. Funcional 4054335-2

Secretária de Estado

Secretaria de Estado da Mulher e de Políticas Inclusivas

**ELIZABETE SILVA SANT'ANA**

Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japeri

TESTEMUNHAS:

1. Anna Luiza Delvalle Brandão - 13.766.677-11

2. Bruna Percu Cardoso - 13.766.677-11



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETE SILVA SANT ANA**, **Usuário Externo**, em 09/06/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Burna Percu Cardoso**, **Ajudante II**, em 11/06/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Luiza Delvalle Brandão**, **Assistente II**, em 11/06/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Pacheco**, **Secretária de Estado**, em 11/06/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **132312229** e o código CRC **926AD309**.

Referência: Processo nº SEI-310005/001025/2023

SEI nº 132312229

Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara - Prédio Anexo - 5º andar - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090  
Telefone: